



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026 **Processo Administrativo nº 2914604.0000005709/2026-91**

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA, com fulcro no art. 79, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município (<https://irece.ba.gov.br>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), ou por solicitação via e-mail: licita_irece@hotmail.com.

1.3 O prazo para **encaminhamento da documentação necessária será de 27 de maio de 2026 até 27 de junho de 2026**.

1.4 A data inicial para recebimento e análise da documentação dos participantes será no dia **27 de maio de 2026**.

1.5 Os interessados deverão apresentar toda a documentação requerida neste edital aos cuidados do Agente de Contratação, Sr. Joazino Alecrim Machado, no setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA ou através do e-mail: licita_irece@hotmail.com.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto do presente a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas, para atuarem como captadores e intermediadores de recursos financeiros mediante cotas de patrocínio e permuta de serviços e/ou materiais, destinados ao custeio e à execução de eventos do calendário cultural municipal do exercício de 2026, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem deste credenciamento todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Irecê/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A apresentação da documentação exigida neste Credenciamento estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Requisitos básicos:

- 7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;
- 7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3 Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- 7.1.4 Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas em cartório, ou servidor público municipal, ou por advogado da empresa, ou por meio digital com assinatura digital certificada (ICP-Brasil), ou emitidos em sites oficiais, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.3 Os documentos emitidos via Internet deverão ter a confirmação da veracidade das informações, antes da habilitação da proponente, mediante consulta do documento através da própria Internet.

7.4 A documentação deverá ser entregue **preferencialmente na forma digital**, ou impressa em envelope com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
CRENCIAMENTO Nº 012/2026
PROPONENTE:
CNPJ:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6 Habilitação jurídica

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível ao objeto licitado;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.8 Documentação Complementar:

a) Requerimento para credenciamento (proposta), conforme anexo II;

b) Declaração conjunta, conforme anexo IV;

c) Declaração de fatos impeditivos aos requisitos estabelecidos no edital, conforme anexo V;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



d) Declaração de Enquadramento na Condição de ME E EPP, se for o caso, conforme anexo III, (Pessoa Jurídica, se for o caso).

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

7.9 Habilitação jurídica

a) Cópia de documento de identificação com foto.

7.10 Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.11 Documentação Complementar:

a) Requerimento para credenciamento (proposta), conforme anexo II - A;

b) Declaração conjunta, conforme anexo IV - A;

c) Declaração de fatos impeditivos aos requisitos estabelecidos no edital, conforme anexo V - A;

7.12 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.13 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.14 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

7.15 Considerar-se-á credenciado aqueles que cumprirem as exigências consoantes neste Edital. A comprovação de cumprimento das exigências dar-se-á mediante o deferido do pedido de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO

8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido no Decreto nº 207/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licita_irece@hotmail.com, ou no setor de licitações do Município e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

Unidade: 1501 - Secretaria de Cultura e Turismo;

Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção das Ações dos Festejos Juninos;

Elemento de Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física / 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica;

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Próprios.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade no período de 27 de maio de 2026 até 27 de junho de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I;
- Requerimento para Credenciamento – Anexo II;
- Declaração ME/EPP – Anexo III;
- Declaração Conjunta – Anexo IV;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;
Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VI;
Minuta de Termo de Contrato – Anexo VII;

Irecê/BA, 25 de maio de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto do presente a fixação de normas e regras para cadastramento e posterior credenciamento/contratação objetivando a credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para atuarem como captadores e intermediadores de recursos financeiros mediante cotas de patrocínio e permuta de serviços e/ou materiais, destinados ao custeio e à execução de eventos do calendário cultural municipal do exercício de 2026, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Obs.: O referido documento encontra-se devidamente anexado na fase de planejamento, bem como será disponibilizado no final deste edital.

Irecê/BA, 25 de maio de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 012/2026

ANEXO II **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Credenciamento: 012/2026

Processo Administrativo: 2914604.0000005709/2026-91

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para atuarem como captadores e intermediadores de recursos financeiros mediante cotas de patrocínio e permuta de serviços e/ou materiais, destinados ao custeio e à execução de eventos do calendário cultural municipal do exercício de 2026.

Nome/Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

Item	Métrica	Descrição detalhada	VI. Unit
1			
2			
3			
4			
5			

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____ .

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 012/2026

ANEXO II - A **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO** (Pessoa Física)

Credenciamento: 012/2026

Processo Administrativo: 2914604.0000005709/2026-91

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para atuarem como captadores e intermediadores de recursos financeiros mediante cotas de patrocínio e permuta de serviços e/ou materiais, destinados ao custeio e à execução de eventos do calendário cultural municipal do exercício de 2026.

Nome:

CPF/MF:

Endereço:

Telefone:

Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

Item	Métrica	Descrição detalhada	VI. Unit
1			
2			
3			
4			
5			

Declaro ainda que concordo com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____ .

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Nome, assinatura e nº do CPF)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 012/2026

ANEXO III **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e/ou Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 012/2026

ANEXO IV **DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa _____ CNPJ N.º _____,
através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 012/2026**,
DECLARA que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 012/2026

ANEXO IV - A **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Pessoa Física)

Eu, _____, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF/MF N.º _____, de acordo com **Credenciamento n.º 012/2026**, **DECLARO(A)** que:

- a) Tenho pleno conhecimento e concordo com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Fornecerei a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumirei a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderei pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaro ainda, que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou proibido(a) de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, 25 de maio de 2026.

(Nome, assinatura e n.º do CPF)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 012/2026.

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Xxxxxxxx/BA, xxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 012/2026.

ANEXO V - A **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS** (Pessoa Física)

Eu, _____, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF/MF N.º _____, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal n.º. 14.133/2021, declaro, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não fui declarado(a) inidôneo(a) pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à minha habilitação;
- d) Não possuo mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, 25 de maio de 2026.

(Nome, assinatura e nº do CPF)

ANEXO VII **MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XXX/20XXX** Processo Administrativo: xxxxxx/20xxx

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
XXXXXXX/BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



O **MUNICÍPIO DE xxxxx/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx nº xxx, bairro xxxxxxx - Xxxxxxxx, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG Nº xxxxxx, SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, Xxxxxxxx, Ba, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxx-BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xxxx, inscrito no CIC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CRENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/20xxx**, procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO Nº XX/20xxx**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste, o credenciamento objetivando a prestação de de xx, de acordo com as especificações e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste credenciamento são conforme as especificações e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Métrica	Descrição detalhada	VI. Unit
1			
2			
3			
4			
5			

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CRENCIAMENTO Nº XXX/20XXX**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os serviços deverão ser de acordo com o Edital, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de xxxx de xxxxxx de 20xxx até Os serviços deverão ser de acordo com o Edital, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



- 4.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.
- 4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de atividades relacionadas aos serviços;
- 4.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;
- 4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;
- 4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de XXXXXXXX, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.
- 4.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.
- 4.7 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade
- 4.8 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

- 5.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;
- 5.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
 - 6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
 - 6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
 - 6.1.3. Falência ou recuperação judicial.
- 6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:
 - 6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
 - 6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;
 - 6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão partes integrantes deste termo:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

7.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

7.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

8.2 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Cidade de XXXXXXXX, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes para que possa produzir os efeitos legais pertinentes.

XXXXXXXX/BA, ____ de _____ de 20xx.

CRENCIANTE

**CRENCIADA
EMPRESA**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



2.3. Os serviços adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total estimado a ser pago pelo objeto.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria requisitante, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9 Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 Os serviços deverão ser de acordo com o Edital, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

5.2. O prazo de vigência deste contrato será de xxxx de xxxxxxx de 20xxx até 31 de agosto de 2026, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo: xxx.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de atividades relacionadas aos serviços.

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de Irecê, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

7.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;

8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;

8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no edital e seus anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo da



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



Prefeitura de Xxxxxxxx;

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra "a", será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - À sanção prevista item 11.3, letra "b", calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 11.3, letra "c", será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

15.2 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 – Poderá ocorrer o reajustamentos para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de XXXXXXXX, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes para que possa produzir os efeitos legais pertinentes.

XXXXXXXX/BA, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. INTRODUÇÃO GERAL

2.1 O Termo de Referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório cuja função é definir de forma detalhada o objeto da contratação, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver.

3. DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (art. 6º, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, para atuarem como captadores e intermediadores de recursos financeiros mediante cotas de patrocínio e para facilitarem permuta de serviços e/ou materiais, destinados ao custeio e à execução dos seguintes eventos do calendário cultural municipal do exercício de 2026:

- Concurso de Quadrilha - 2026;
- Festival Gastronômico - 2026;
- Cavalgada de Irecê - 2026;
- Festejos Juninos do Mercado Municipal de Irecê/BA - 2026.
- São Pedro 2026;

3.2 O objeto compreende duas modalidades de contrapartida ao credenciado:

I - PATROCÍNIO FINANCEIRO: captação de recursos em espécie, mediante cotas de patrocínio com valores e benefícios de visibilidade previamente estabelecidos pela Administração Municipal, conforme Tabela de Referência constante neste instrumento;

II - PERMUTA DE SERVIÇOS E/OU MATERIAIS: captação de recursos não financeiros, mediante a oferta espontânea de serviços ou materiais de interesse da Administração para a realização dos eventos, em contrapartida à concessão de espaços de visibilidade e divulgação da marca do permutante, nos termos e condições estabelecidos neste Termo.

3.3 O procedimento contemplará categorias referenciais de patrocínio denominadas Cota Barriguda, Cota Feijão e Cota Quixabeira.

As cotas possuem natureza meramente referencial, não havendo valor global previamente definido para arrecadação.

Categoria	Referência de Patrocínio
Cota Barriguda	R\$ 10.000,00
Cota Feijão	R\$ 30.000,00
Cota Quixabeira	R\$ 50.000,00

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (art. 6º, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).

4.1 O Termo de Referência possui fundamentação legal no art. 18, inciso II, bem como o inciso XXIII do art. 6º e §1º do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, sendo obrigatório no caso de aquisição de bens e serviços.

4.2 A adoção do Procedimento Auxiliar de Credenciamento encontra amparo nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, eis que a natureza do objeto captação de patrocínio e permuta junto a agentes econômicos interessados revela a inviabilidade de competição, uma vez que a Administração tem interesse na adesão do maior número possível de patrocinadores e permutantes, não havendo critério objetivo que permita a escolha de um em detrimento de outro.

4.3 A realização dos eventos culturais elencados no item 3.1 é de relevante interesse público, pois fomenta a identidade cultural regional, movimenta a economia local, valoriza as tradições juninas do semiárido baiano e promove o turismo no Município de Irecê/BA, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Cultura e Turismo.

Nesse contexto, destacam-se os Festejos Juninos de Irecê como patrimônio cultural imaterial de expressiva relevância para a identidade local e regional. Realizados desde 1978, consolidam-se como uma tradição viva que, ao longo de quase cinco décadas, reúne manifestações culturais e artísticas que traduzem a essência do povo irecêense, a exemplo do concurso de quadrilhas, do festival gastronômico e das apresentações no Mercado Municipal. A cada mês de junho, o Município de Irecê transforma-se em importante polo de atração de público local, regional e nacional, promovendo a valorização da cultura nordestina, o fortalecimento da economia criativa e o incremento do turismo.

4.4 A captação de recursos mediante patrocínio e permuta visa complementar os recursos orçamentários municipais, ampliando a capacidade de realização e a qualidade dos eventos, em observância ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

4.5 A contratação deste objeto será realizada observando os preceitos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 207/2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. (art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021).

5.1 No tocante a descrição da solução como um todo e considerado todo o ciclo de vida do objeto, a forma mais adequada para a contratação é o **Procedimento Auxiliar de Credenciamento**, visto que há possibilidade da contratação de todos que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, não havendo a competição, mas assegurando a contratação de todos. Com isso, o credenciamento obedecerá aos arts. 74, IV, e 79, Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 207/2024, de 27 de fevereiro de 2024, sendo está a forma que melhor contemplará as necessidades do objeto.

5.2 O credenciamento é a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, sendo considerada a forma mais vantajosa para a administração. O valor do credenciamento, conforme inciso III, § único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, será definido pela própria Administração. As contrapartidas institucionais vinculadas às cotas de patrocínio observarão critérios objetivos definidos pela Administração Municipal, garantindo isonomia entre os patrocinadores aderentes.

5.2.1 - Modalidade I: Patrocínio Financeiro

O patrocinador realizará aporte financeiro em espécie em conta indicada pela Administração Municipal, em valor correspondente à cota de patrocínio escolhida, conforme Tabela de Referência constante no Anexo I deste instrumento. Em contrapartida, o Município concederá ao patrocinador espaços de divulgação e visibilidade de marca nos eventos, nos termos descritos em cada cota.

5.2.2 - Modalidade II: Permuta de Serviços e/ou Materiais

O permutante realizará a oferta espontânea de serviços e/ou materiais de interesse direto para a organização, produção e realização dos eventos culturais elencados no item 3.1, em substituição ou complementação ao patrocínio financeiro. A permuta poderá compreender, de forma exemplificativa e não exaustiva:

- Serviços de sonorização, iluminação e infraestrutura de palco;
- Locação ou cessão de equipamentos, tendas, grades de segurança e banheiros químicos;
- Fornecimento de alimentos, bebidas e insumos para atividades gastronômicas;
- Serviços de segurança patrimonial e monitoramento;
- Serviços de limpeza e conservação dos espaços dos eventos;
- Serviços de divulgação, comunicação, marketing e produção de material gráfico;
- Fornecimento de troféus, medalhas, premiações e brindes;
- Serviços de transporte e logística para os eventos;
- Fornecimento de uniformes, camisetas e materiais de identificação;

Outros serviços e materiais correlatos, a critério da Administração Municipal, desde que relacionados diretamente aos eventos descritos no item 3.1.

5.2.3 - Contrapartidas de Visibilidade por Cota de Patrocínio

As contrapartidas de visibilidade institucional, publicidade e exposição de marca concedidas aos patrocinadores observarão o nível da cota aderida e serão vinculadas exclusivamente aos seguintes eventos juninos oficiais do Município de Irecê/BA no

exercício de 2026: (I) Concurso de Quadrilhas Juninas; (II) Festival Gastronômico; (III) Cavalgada de Irecê; (IV) São João do Mercado; (V) São Pedro da Boa Vista.

As cotas previstas neste Termo de Referência não abrangem direitos de exclusividade institucional, comercial ou publicitária relacionados ao evento principal do São João de Irecê 2026. As especificações detalhadas das cotas e respectivas contrapartidas constam no Anexo I – Projeto Oficial e Plano de Cotas de Patrocínio.

I - COTA BARRIGUDA (R\$ 10.000,00)

A cota contempla visibilidade institucional básica nos eventos oficiais abrangidos por este Termo de Referência, compreendendo:

- a) inserção de marca em materiais institucionais e peças selecionadas;
- b) presença em cartazes, panfletos e materiais impressos do evento;
- c) aplicação de marca em espaços específicos do evento;
- d) inserção em conteúdos digitais selecionados;
- e) associação institucional à marca oficial do evento e suas ações de divulgação;
- f) possibilidade de ações promocionais previamente autorizadas pela Administração Municipal.

II - COTA FEIJÃO (R\$ 30.000,00)

A cota contempla visibilidade institucional intermediária, compreendendo:

- a) aplicação de marca em espaços estratégicos do evento;
- b) inserção em painéis de LED e estruturas selecionadas;
- c) presença em outdoors, cartazes e materiais de divulgação;
- d) presença em cards e peças digitais da programação oficial;
- e) inserção em vídeos de divulgação e cobertura institucional do evento;
- f) destaque intermediário nas redes sociais oficiais;
- g) possibilidade de ações promocionais previamente autorizadas pela Administração Municipal;
- h) citação institucional em locuções e programações oficiais.

III - COTA QUIXABEIRA (R\$ 50.000,00)

A cota contempla visibilidade institucional ampliada e posicionamento de destaque da marca nos eventos oficiais abrangidos por este Termo de Referência, compreendendo:

- a) posicionamento institucional da marca nos principais espaços do projeto, com associação direta às ações oficiais do evento;
- b) aplicação de marca nos principais espaços e estruturas do evento;
- c) presença em pórticos, estruturas e áreas de grande circulação;
- d) inserção em painéis e telões de LED;
- e) presença em outdoors, cartazes e materiais impressos oficiais;
- f) presença em cards, peças digitais e conteúdos institucionais oficiais;
- g) inserção em vídeos de divulgação, cobertura e registros institucionais;
- h) destaque nas campanhas publicitárias e redes sociais oficiais;
- i) disponibilização de espaço para estande ou ativação institucional de marca, mediante autorização e disponibilidade definida pela Administração Municipal;
- j) possibilidade de ações promocionais e experiências com o público, observadas as normas de organização, segurança e interesse público;
- k) citação institucional em locuções e principais programações oficiais;
- l) inserção em spots de rádio e mídias oficiais de divulgação.

As especificações visuais, institucionais e promocionais das cotas de patrocínio constam no Anexo I — Plano de Mídia e Cotas de Patrocínio.

5.3 A equivalência entre o valor da permuta ofertada e o nível da cota correspondente será definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base em pesquisa de preços de mercado, podendo a permuta ser realizada em substituição integral ou complementação parcial do valor de patrocínio da cota pretendida.

5.4 O valor de cada cota de patrocínio, conforme inciso III, § único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, foi definido pela própria Administração, com base em critérios administrativos de padronização e equivalência das contrapartidas institucionais.

5.5 Os permutantes que optarem pela Modalidade II deverão apresentar proposta detalhada dos serviços e/ou materiais a serem ofertados, acompanhada de orçamentos ou documentos que comprovem o valor de mercado dos itens propostos, para fins de equiparação às cotas estabelecidas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021).

6.1 - Habilitação Jurídica:

6.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

6.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

6.1.3. Cópia de Cédula de Identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista da Pessoa Jurídica:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);

6.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

6.3 - Habilitação da Pessoa Física:

6.3.1. Cópia da identificação;

6.3.2. Cópia de comprovante de residência.

6.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista da Pessoa Física:

6.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

6.4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

6.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.5 Da proposta de adesão:

6.5.1 Os interessados deverão apresentar proposta de adesão ao credenciamento, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital, contendo a indicação da modalidade de participação, sendo: patrocínio financeiro e/ou permuta de serviços e/ou materiais.

6.5.2 No caso de proposta de permuta, o interessado deverá apresentar descrição detalhada dos serviços e/ou materiais ofertados, acompanhada de documentos que comprovem o valor de mercado, para fins de equivalência com as cotas de patrocínio.

6.5.3 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal e atender às exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

6.5.4 A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (art. 6º, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).

7.1A execução do objeto dar-se-á de forma contínua durante todo o período de vigência da credencial, conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e conforme o sucesso do credenciado em prospectar e intermediar patrocínios e apoios institucionais. Não há metas mínimas de captação ou garantias de receita ao credenciado.

7.2 Para a **Modalidade I (Patrocínio Financeiro)**: O credenciado atuará na prospecção de agentes econômicos interessados em realizar aporte financeiro em espécie, conforme as cotas de patrocínio disponibilizadas. O credenciado orientará o

patrocinador sobre as cotas, valores, modalidades e benefícios de divulgação, facilitando a negociação e o acordo.

O patrocinador realizará o depósito do valor da cota escolhida na conta bancária indicada pelo Município de Irecê/BA, no prazo estipulado no Termo de Patrocínio.

O credenciado apresentará comprovação de depósito e solicitará ao Município a confirmação do crédito em conta.

O pagamento da comissão ao credenciado será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a confirmação do crédito na conta do Município, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor captado em moeda nacional, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo dos serviços efetivamente prestados, atestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.3 Para a **Modalidade II (Permuta de Serviços e/ou Materiais)**: o permutante deverá executar os serviços ou entregar os materiais permutativos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Permuta firmado com o Município. Os serviços deverão ser realizados com mão de obra especializada e utilização de materiais de qualidade compatível com as normas técnicas vigentes. Em contrapartida, o permutante receberá espaços de divulgação e visibilidade conforme a cota correspondente ao valor da permuta, sendo concessão de direitos institucionais, não remuneração financeira do credenciado. **Não haverá pagamento de comissão ao captador nesta modalidade, considerando que a atuação do Município se dá diretamente na condução das providências necessárias, sem intermediação remunerada para captação de recursos, o que afasta a incidência de percentual comissionado e assegura a coerência da sistemática adotada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e interesse público.**

O não cumprimento das condições pactuadas, ou a execução inadequada do objeto, poderá acarretar na aplicação de penalidades previstas em contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

7.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.5 Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da licitante ou em local estabelecido pela Administração Pública Municipal, devendo ainda ser observados os seguintes termos:

- a) Deverão ser fornecidas as quantidades solicitadas e atendendo todos os requisitos da legislação que rege o ramo de atividade;
- b) Orientar, coordenar, acompanhar e resolver quaisquer imprevistos, inclusive à correção de situações adversas, como erros ortográficos e dentre outras, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular (informando o número para a Prefeitura de Irecê/BA);
- c) Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas;
- d) Dispor de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(o) prestar, obrigatoriamente, os serviços e/ou produtos solicitados pela Administração, em conformidade com as especificações, quantitativos e prazos, estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.6 Do recebimento provisório e definitivo

7.6.1. O objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens e/ou serviços;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

c) Rejeição, o objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo, hipótese em que o contratado obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

8. GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (art. 6º, XXIII, f, da Lei 14.133/2021).

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento. (art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento de medição de resultado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. A medição inicia-se durante a entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo.

9.2 Para a **Modalidade I (Patrocínio Financeiro): O pagamento da comissão ao credenciado será efetuado no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor captado em moeda nacional**, mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo dos serviços efetivamente prestados, atestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 10 (dez) dias após a confirmação do depósito efetuado pelo patrocinador na conta do Município, através de ordem bancária ou transferência para conta indicada pelo credenciado. No caso de verbas incentivadas, se necessário, há a possibilidade de complementar o valor previsto no projeto cultural até atingir o valor máximo total da comissão de captação de 10%. O percentual de 10% observa práticas usuais de mercado relacionadas à atividade de intermediação e captação de patrocínio cultural.

9.3 Para a **Modalidade II (Permuta de Serviços e/ou Materiais): não haverá pagamento de comissão a qualquer intermediador, considerando que a captação e a gestão dos serviços e/ou materiais permutáveis são realizadas diretamente pela Administração Municipal**, sem a figura de terceiro remunerado para essa finalidade, permanecendo válidas apenas as contrapartidas de visibilidade e divulgação estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 Caso parcelado, o patrocínio financeiro seguirá os respectivos créditos para fins de pagamento da comissão.

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor. (art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/2021).

10.1 A forma de seleção do fornecedor dar-se-á por meio de adesão ao processo de credenciamento, ante a inviabilidade da competição, haja vista que a todos os interessados, indistintamente, será dado o direito de participar do processo, desde que satisfeitos os requisitos de habilitação estabelecidos neste instrumento.

10.2 O critério de seleção do fornecedor dar-se-á por meio do cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório.

10.3 Para patrocínios e/ou permutas com o mesmo segmento de produto ou serviço, caso haja mais de uma oferta, será validada a proposta por ordem de protocolo, ressalvada a hipótese de exclusividade de segmento prevista em Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (art. 6º, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

11.1 As categorias referenciais de patrocínio observarão os seguintes valores de referência:

I – Cota Barriguda: R\$ 10.000,00;

II – Cota Feijão: R\$ 30.000,00;

III – Cota Quixabeira: R\$ 50.000,00.

Os valores acima possuem natureza meramente referencial, não representando expectativa mínima ou máxima de arrecadação por parte da Administração Municipal.

11.2 Para a Modalidade II (Permuta), o valor de referência de cada item permutável será definido com base em pesquisa de preços de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual integrará os autos do processo administrativo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária. (art. 6º, XXIII, j, da Lei 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes do objeto do presente termo está programada em dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, conforme abaixo especificadas:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
----------------	--------------------------	----------------------------	--------------

1501	2.104 - Manutenção das atividades culturais, tradicionais e festejos;	3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;	1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
------	---	--	--

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

13.1 Diante da realização do presente é importante reiterar que o este termo contempla todos os requisitos estabelecidos no inciso XXIII, do art. 6º, inclusive as diretrizes estabelecidas no §1º do art. 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, conforme abaixo:

I - Gerenciar os contatos e negociações com potenciais patrocinadores e/ou permutantes, visando a captação de recursos financeiros e/ou materiais para os eventos oficiais do Município de Irecê/BA;

II - Apresentar relatório das atividades de captação realizadas, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

III - Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Município de Irecê ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - Manter, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica;

V - Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto contratado;

VI - Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.2 Portanto, conclui-se que o presente termo fornece os pilares necessários para a realização do procedimento de contratação em consonância com a Lei 14.133/21, **via Procedimento Auxiliar de Credenciamento**, diante disso, mostra-se possível o prosseguimento do processo para o objeto requerido.

Irecê, Bahia, 22 de maio de 2026.

BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO
DECRETO Nº 961/2025
RESP. PELA ELABORAÇÃO DO ETP
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

Soraya Pereira Pinto Dourado
Secretária de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Bruno dos Santos Nascimento, Monitor de Cultura**, em 22/05/2026, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Pereira Pinto Dourado, Secretário(a) Interino(a) da Secretaria de Cultura, Turismo e Escritório da Cidade do São João**, em 22/05/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://irece.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00000101063** e o código CRC **E2DFA475**.
